

decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir do senhor Lijumundo Jusiorikaviz e sua mulher pela quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), terreno, na zona sub-urbana da cidade, medindo vinte metros de frente, por trinta metros de frente a fundo e destinado à construção do reservatório para a drenagem municipal.

Artigo 2º - É autorizada a abertura de crédito Especial, até a importância contida no art. 1º desta Lei, servindo de recurso a arrecadação a ser realizada no corrente exercício, nas contradições do Estado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juaramim dos Visões, 6 de junho de 1963.

Registre-se e publique-se
Vanderley
Secretário.

Clemente Soltis
Prefeito.

Lei nº 72, de 6 de junho de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Juaramim dos Visões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

a doar, ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano, com a área de seiscentos metros quadrados, destinado à construção pelo doador das obras necessárias ao reservatório e outras instalações hidráulica municipal.

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município, caso o Estado concluir a construção do reservatório, dentro do prazo de dois anos, a contar da data em que for publicada a presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
 Fabiano do Prefeito Municipal de
 Jaraguá das Misiones, 6 de junho de 1.963.

Registre-se e publique-se.
Paulo J. J.
Secretário.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Lei nº 73, de 13 de agosto de 1.963.

Abre Créditos Suplementares

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Jaraguá das Misiones, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) no Código fiscal 8.64.2-8 - Aquisição de máquinas e ferramentas da Prefeitura Municipal, em instalação.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a falta a maior prevista no artigo anterior a redução